

EDITAL DE EMENDAS PARTICIPATIVAS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este edital tem como objetivo selecionar projetos de Saúde para a destinação de emendas parlamentares impositivas do Senador Alessandro Vieira em 2025, direcionados exclusivamente a Hospitais Filantrópicos do estado de Sergipe.

1.2 - A seleção dos projetos ocorrerá em três etapas distintas: inscrição, análise técnica e votação popular, conforme as normas estabelecidas neste edital.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever hospitais filantrópicos do estado de Sergipe que prestem serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 - O hospital poderá submeter um projeto de investimento (GND 4) com valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.3 - O hospital que já tenha recebido emenda parlamentar individual do Senador Alessandro Vieira estará impedido de participar caso não tenha formalizado parceria, executado o projeto proposto ou prestado contas ao mandato.

2.4 - O hospital deverá comprovar capacidade técnica operacional para executar o projeto proposto.

2.5 - Requisitos obrigatórios:

2.5.1 - Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), emitido pelo Ministério da Saúde;

2.5.2 - Estar em situação regular perante as obrigações jurídicas e fiscais;

2.5.4 - Considerando o novo regramento complementar para Emendas Parlamentares destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, a entidade beneficiária deverá garantir a publicação na internet (site/rede social) dos valores recebidos e aplicados oriundos de emendas parlamentares a partir de 2020.

3. CRONOGRAMA

3.1 - O processo seletivo descrito no presente edital acontecerá conforme o cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO	DATA
Inscrição de Projeto	30/04/2025 a 19/05/2025
Análise Técnica	20/05/2025 a 22/05/2025
Divulgação dos Projetos Elegíveis	23/05/2025
Reunião com os proponentes	30/05/2025
Votação Popular	04/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação do Resultado	27/06/2025

4. INSCRIÇÕES

4.1 - O hospital deverá inscrever seu projeto por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/8Ud88mgrGUHa49rq9>.

4.1.1 - A inscrição só será efetivada após o preenchimento completo dos itens obrigatórios e anexação dos documentos comprobatórios solicitados.

4.1.2 - Cada hospital poderá apresentar apenas um projeto.

4.1.3 - Caso sejam enviados múltiplos projetos, apenas o último será considerado para avaliação.

4.1.4 - A inscrição fora do prazo ou que não atenda aos requisitos deste edital será desconsiderada.

4.2 - Dúvidas quanto ao preenchimento do formulário podem ser enviadas ao e-mail: sergipe.alessandrovieira@gmail.com, com o assunto "Hospital Filantrópico".

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 - Primeira Etapa: Inscrição do projeto por meio do link disponibilizado no item 4.1.

5.2 - Segunda Etapa: Análise técnica dos projetos pela equipe do mandato, considerando os seguintes critérios:

1. Inexistência de pendência legal;
2. Capacidade técnica e histórico do hospital;
3. Coerência entre o projeto e a linha de ação do hospital;
4. Consistência do projeto e impacto social previsto.

5.3 - Terceira Etapa: Votação popular por meio de plataforma digital.

5.3.1 - A plataforma será amplamente divulgada nas redes sociais do Senador Alessandro Vieira com pelo menos 24 horas antes de iniciar a votação.

5.3.2 - Serão selecionados os 8 (oito) projetos mais votados.

5.3.3 - Projetos que não alcançarem o mínimo de 500 votos serão desclassificados.

5.3.4 - Será garantida a segurança do processo de votação por meio de auditorias e validações de votos.

5.3.5 - Detalhes sobre o sistema de votação serão apresentados em reunião com os proponentes.

6. VEDAÇÕES

6.1 - Realização de obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação, adaptação, recuperação e/ou construção;

6.2 - Despesa de custeio (GND 3);

6.3 - Aplicação de recurso em área distinta da Saúde.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 - As emendas parlamentares impositivas serão destinadas por meio da Ação Orçamentária 8535 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

7.2 - A execução da Ação 8535 está sujeita às portarias e normativas do Ministério da Saúde, que regulamentam os critérios de habilitação dos beneficiários, a formalização da proposta, os prazos para execução dos recursos e as exigências para a prestação de contas.

7.5 - A aprovação do projeto por meio deste edital não assegura a automática destinação dos recursos aos hospitais, pois a liberação efetiva está condicionada à aprovação da proposta e formalização da parceria com o Ministério da Saúde.

7.7 - É responsabilidade do hospital beneficiário cumprir todos os prazos e procedimentos estabelecidos pelo órgão concedente, sendo que o descumprimento dessas exigências poderá resultar em impedimento de ordem técnica e no consequente remanejamento do recurso pelo gabinete parlamentar.

7.9 - Em situações de força maior ou caso fortuito, o governo federal poderá realizar o contingenciamento dos recursos, caso em que o beneficiário será informado sobre a excepcionalidade da medida, sendo possível a recomposição dos valores no exercício fiscal subsequente.

7.10 - O gabinete do Senador Alessandro Vieira, por meio de sua assessoria de Orçamento, ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O mandato não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos.

8.2 - A inscrição no processo seletivo implica autorização para o uso da imagem do hospital em materiais publicitários e informativos do mandato.

8.3 - Dados falsos fornecidos pelo hospital resultarão na exclusão imediata do processo.

8.4 - O hospital deverá apresentar relatórios de execução sempre que solicitado e participar de reuniões para discutir resultados.

8.5 - Projetos não selecionados na votação popular integrarão o banco de projetos do mandato, podendo ser contemplados em outras oportunidades, conforme disponibilidade financeira.

8.6 - Casos omissos serão resolvidos pela equipe do mandato, que se reserva o direito de realizar alterações no edital com comunicação pelos canais oficiais.

ANEXO I - INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO I

1. E-mail;
2. Declaração de leitura e concordância (aceite).

SEÇÃO II - PROPONENTE

O Hospital Filantrópico deverá apresentar as seguintes informações:

1. Nome da instituição;
2. Número do CNPJ;
3. Endereço completo;
4. E-mail institucional;
5. Nome completo do Presidente;
6. Contato do Presidente;
7. Relação nominal atualizada dos dirigentes;
8. Estatuto Social;
9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
10. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
11. Link do site e/ou das redes sociais da organização, onde será disponibilizada a transparência sobre os recursos recebidos;
12. Uma fotografia que represente ao hospital, destinada a ser exibida no site de votação;
13. Declaração de capacidade técnica.

SEÇÃO III - PROJETO

1. Título do projeto;
2. Município;
3. Objetivo;
4. Descrição do objeto;
5. Justificativa;
6. Público que será beneficiado;
7. Resultados esperados;
8. Valor do projeto;
9. Diga por que o seu projeto deve ser selecionado.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, [NOME COMPLETO], Presidente do [NOME DO HOSPITAL], inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de participação no edital de Emendas Participativas para Hospitais Filantrópicos, promovido pelo Senador Alessandro Vieira, e com a finalidade de executar o projeto intitulado “TÍTULO DO PROJETO”, que o [NOME DO HOSPITAL] dispõe da experiência e da capacidade técnica necessárias para celebrar parceria com o Ministério da Saúde, executar as ações propostas e prestar contas de forma transparente e eficiente.

[Cidade], _____ de _____ de 2025.

[Assinatura do(a) Presidente]

NOME COMPLETO
PRESIDENTE